



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 611, DE 20 DE ABRIL DE 2012.

“Dispõe sobre Ponto Facultativo Municipal”.

MAURÍLIO TAVONI JÚNIOR, Prefeito Municipal de Trabiju, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e:

CONSIDERANDO os festejos comemorativos à passagem do dia internacional do trabalhador que serão realizados no próximo dia 1º de maio, terça-feira;

CONSIDERANDO que em razão das referidas festividades, restará prejudicada a execução dos serviços públicos municipais no dia 30/04/2012, segunda-feira, que antecede ao feriado internacional, inclusive pela provável ausência de servidores;

CONSIDERANDO que, nestes casos, é hábito no Município a suspensão das atividades e dos serviços públicos municipais, salvos os serviços e atividades essenciais que não admitem a paralisação,

DECRETA:

Art. 1º- Não haverá expediente nas repartições públicas municipais no dia 30 de abril de 2012, segunda-feira, por ser considerado ponto facultativo municipal, exceto em relação aos serviços e atividades considerados essenciais e que não admitem paralisação.

§ 1º- Consideram-se serviços essenciais àqueles ligados à área de coleta de resíduos sólidos domiciliares, abastecimento e tratamento de água e coleta de esgoto e de limpeza pública.

§ 2º- O servidor público municipal que, por força das disposições contidas no parágrafo anterior, prestar serviços ao Município no período acima referido, gozará do mesmo período de folga na semana seguinte, equivalente aos dias trabalhados.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Trabiju, 20 de abril de 2012.

MAURÍLIO TAVONI JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrada, publicada e afixada na Secretaria e no átrio desta Prefeitura Municipal na data supra, nos termos do artigo 85 da Lei Orgânica Municipal.

Maria Carolina Letízio Vanzelli
Secretária Municipal